



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

CONTRATO Nº 57/2023

DISPENSA Nº 036/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO E MARIA APARECIDA DIAS COMBUSTIVEIS EPP.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOURADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Marques Ferreira, 591, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.814.960/0001-26, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GINO JOSÉ TORREZAN, portador do documento de identidade R.G. nº 14.031.510-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.283.988-17, residente e domiciliado nesta cidade de DOURADO, Estado de São Paulo, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente PREFEITURA; e;

CONTRATADA: MARIA APARECIDA DIAS COMBUSTIVEIS EPP, CNPJ Nº 08.196.585/0001-79, estabelecida à RUA QUINZE DE NOVEMBRO, nº 400, CENTRO, CIDADE DE DOURADO, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 13590-000, devidamente representada pela Srª MARIA APARECIDA DIAS, CPF nº 122.322.968-81, RG nº 88128209, RESIDENTE À RUA DEMETRIO CALFAT, 480, CENTRO, DOURADO/SP, CEP 13590-000, doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

1ª-OBJETO DO CONTRATO – Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM E LIMPEZA EXTERNA, INTERNA E DE MOTOR PARA DIVERSOS VEÍCULOS PÚBLICOS DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO, ESTADO DE SÃO PAULO**, conforme especificado no Processo Licitatório 079/2023 – Dispensa nº 036/2023.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA deverá executar os serviços a partir da emissão da ordem de serviço ou assinatura do contrato.

2ª- DOS SERVIÇOS FORNECIDOS - A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE os serviços necessários para a plena execução do objeto, conforme especificações contidas no Termo de Referência, observando todas as diretrizes lá mencionadas, para fins de lavagem dos carros da frota de veículos pertencente à Prefeitura Municipal de Dourado/SP.

Parágrafo primeiro: Vigorarão durante todo o período de vigência do contrato, inclusive no caso de prorrogação do prazo contratual, os preços ofertados pela CONTRATADA no processo de dispensa de licitação do qual decorreu este instrumento, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida pelas despesas decorrentes para a execução dos serviços relacionados neste Contrato.

Parágrafo segundo: Além do pagamento dos preços convencionados, nenhuma outra obrigação acessória terá a PREFEITURA durante o cumprimento do objeto do presente contrato.

3ª-DO FATURAMENTO E PAGAMENTO – Pela prestação dos serviços deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$21.550,00 (vinte e um mil e quinhentos e cinquenta reais)**.

Parágrafo Primeiro Os valores devidos pela Prefeitura Municipal serão pagos em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal hábil.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA deverá efetuar a cobrança diretamente na PREFEITURA, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros;

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and initials 'AM' and 'X' below.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

Parágrafo quarto: Junto à Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá entregar à Prefeitura o relatório dos veículos que foram lavados no período correspondente, indicando a data da lavagem, o modelo do veículo e as placas do mesmo.

4ª-DOS RECURSOS - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

02.01 – DEPARTAMENTO DE GOVERNO
02.01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências
04.122.0002.2002 – Manutenção do Departamento de Governo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.02 – DEPARTAMENTO JURÍDICO
02.02.01 – Setor de Administração
04.122.0003.2003.0000 – Manutenção do Departamento Jurídico
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
02.03.01 – Setor de Administração
04.122.0004.2004.0000 – Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
02.04.01 - Setor de Finanças
04.123.0005.2005.0000 - Manutenção do Departamento de Finanças
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.05 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
02.05.01 - Setor de Planejamento
04.121.0006.2006.0000 - Manutenção do Setor de Planejamento
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.05 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
02.05.01 - Setor de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
22.661.0020.2038 - Manutenção do Setor de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.06 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.06.01 – Setor de Agricultura
20.606.0007.2007.0000 - Manutenção do Departamento de Agricultura
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2008.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
02.08.01 – Setor de Ensino Infantil

12.365.0010.2011.0000 - Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
02.08.02 – Setor de Ensino Fundamental
12.361.0010.2010.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
02.08.03 – FUNDEB - Setor de Ensino Infantil
12.365.0011.2018.0000 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 40%
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
02.08.04 – FUNDEB - Setor de Ensino Fundamental
12.361.0011.2017.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
02.08.06 – Setor Ensino Profissionalizante
12.363.0010.2.033 - Manutenção do Setor Ensino Profissionalizante
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.09 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02.09.01 - Setor de Serviços Públicos
15.452.0012.2.019 - Manutenção do Departamento de Urbanismo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.09 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02.09.02 - Setor de Serviços e Estradas e Rodagens
26.782.0012.2.022 - Manutenção do Setor de Serviços e Estradas e Rodagens
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.09 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02.09.03 - Setor de Serviços de Limpeza Pública
15.452.0012.2.023 - Manutenção do Setor de Serviços de Limpeza Pública
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.10 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
02.10.01 - Setor de Obras e Urbanismo
15.451.0013.2024.0000 - Manutenção do Departamento de Urbanismo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.11 - DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

02.11.01 – Setor de Serviços Sociais – Conselho Tutelar

08.243.0012.2.025 - Setor de Serviços Sociais – Conselho Tutelar

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.11 - DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0014.2026.0000 - Coordenação e Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.11 - DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.03 – Setor de Merenda Escolar

08.306.0015.2.027 - Setor de Merenda Escolar

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.12 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

02.12.01 - Setor de Cultura

13.392.0018.2.030 - Manutenção do Setor de Cultura e Turismo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.12 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

02.12.02 - Setor de Turismo

23.695.0017.2.029 - Manutenção do Setor de Turismo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.13 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

02.13.01 - Setor de Esporte e Lazer

27.812.0016.2028.0000 - Manutenção do Esporte e Lazer

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.15 – DEPARTAMENTO DE ZONOSSES E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

02.15.01 - Setor de Zoonoses e Vigilância Sanitária

10.304.0009.2009.0000 - Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.16 – COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

02.16.01 - Setor de Proteção e Defesa Civil

15.452.0012.2039.0000 – Manutenção da Brigada Contra Incêndio

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.17 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA

02.17.01 – Setor de Transporte e Logística

26.782.0012.2042.0000 – Manutenção do Setor de Transporte e Logística

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pes. Jur.

5ª-DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente contrato será por 06 (seis) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA, nos termos da Lei nº 11.133/21.

Parágrafo único: O objeto deste contrato não poderá ser cedido, transferido ou caucionado, sem prévio e expressa autorização da PREFEITURA, sob pena de nulidade do ato e da sua rescisão.

6ª-FUNDAMENTO LEGAL – Processo de Licitação – Modalidade Dispensa nº036/2023, devidamente homologada no Processo de Licitação nº079/2023, e Lei Federal nº 14.133/21 e ulteriores alterações, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

7ª- DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 São obrigações da CONTRATADA, além daquelas especificadas no Termo de Referência:

- Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.
- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a PREFEITURA, não respondendo o Município de DOURADO, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista.
- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- Manter, durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

- São também da inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.
- Efetuar o serviço, no Município de Dourado/SP, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao Objeto.
- Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Fornecer o Objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes.
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Dourado, durante o fornecimento do Objeto.
- Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste Termo de Referência, desde que se verifiquem falhas, resultantes da execução dos serviços.
- A CONTRATADA se compromete a observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança e medicina do trabalho, na prestação dos serviços contratados.

7.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "3ª" deste instrumento particular.

8ª-RESPONSABILIDADE - A CONTRATADA ficará civilmente responsável pelas obrigações oriundas de ilícitos praticados por si, seu pessoal ou seu preposto, devendo ressarcir todos os danos causados ao Município de DOURADO, à pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por sua ação ou omissão.

9ª-RESCISÃO - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, nos casos enumerados a seguir:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a PREFEITURA a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- g) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE(PREFEITURA) e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- k) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa CONTRATADA os direitos do Município de DOURADO;

9.1 A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a PREFEITURA.

9.2 A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

9.3 No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA decorridos de serviços ou parcelas destes já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, fica assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

10ª-VINCULAÇÃO - O presente contrato administrativo está vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº 36/2023 e à proposta da CONTRATADA, fazendo parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO - O objeto do contrato somente será declarado satisfatório quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integrarem.

Parágrafo primeiro: A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá da Lei, independente do prazo contratual.

Parágrafo segundo: A execução dos serviços será fiscalizada pelo Departamento de Obras Municipal, órgão gestor do contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização por parte da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades legais e/ou contratuais.

12ª-DA PUBLICAÇÃO - Caberá à PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS PENALIDADES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

| DESCRIÇÃO DAS MULTAS | BASE | MULTA |
|--|--|-------|
| 1.Por inexecução total do Contrato | Valor Contratual | 20% |
| 2.Pela inexecução parcial do Contrato(paralisação dos serviços) | Valor contratual da parte não executada | 10% |
| 3.Por atraso no início de qualquer um dos serviços contratados – até 30 dias | Multa diária sobre o valor do contrato | 1% |
| 4.Por atraso no início de qualquer um dos serviços contratados – superior a 30 dias | Multa diária sobre o valor do contrato | 2% |
| 5.Solicitação de propina, uso de bebidas alcoólicas, drogas, falta de urbanidade do pessoal em serviço | Multa por irregularidade sobre o valor do contrato | 2% |
| 6.Não atendimento de pedidos de informações e dados | Por infração e por dia de atraso sobre o valor do contrato | 0,5% |
| 7.Falta de equipamento de segurança e equipamentos indispensáveis para execução do serviço | Por infração sobre o valor do contrato | 0,5% |

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do ajuste, importará também na suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO, pelo prazo desde já fixado em 18 (dezoito) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva.

Parágrafo segundo: Eventual multa devida pela CONTRATADA, será descontada dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total será cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro: Será propiciado a CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14ª-DO VALOR DO CONTRATO - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, fica estabelecido o valor global deste Contrato em **R\$21.550,00 (vinte e um mil e quinhentos e cinquenta reais)**.

15ª-DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da PREFEITURA, com relação ao pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, única responsável como empregadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001
www.dourado.sp.gov.br

todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a CONTRATADA ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza.

16ª-DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de RIBEIRÃO BONITO/SP, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Dourado/SP, 06 de setembro de 2023.

Contratante:

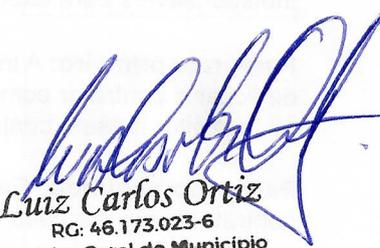

GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL

Contratada:


MÁRIA APARECIDA DIAS COMBUSTÍVEIS EPP
CNPJ Nº 08.196.585/0001-79
MÁRIA APARECIDA DIAS
CPF nº 122.322.968-81

Testemunhas:


RG: 29783242-6


Luiz Carlos Ortiz
RG: 46.173.023-6
Ouvidor Geral do Município

Visto Depto Jurídico:


André Luiz Mirandola
Diretor Dep. Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001
www.dourado.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ Nº: 51.814.960/0001-26

CONTRATADA: MARIA APARECIDA DIAS COMBUSTIVEIS EPP

CNPJ Nº: 08.196.585/0001-79

CONTRATO Nº 57/2023

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2023

VIGÊNCIA: 06/09/2023 a 06/03/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM E LIMPEZA EXTERNA, INTERNA E DE MOTOR PARA DIVERSOS VEÍCULOS PÚBLICOS DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO, ESTADO DE SÃO PAULO
VALOR R\$21.550,00 (vinte e um mil e quinhentos e cinquenta reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dourado, 06 de setembro de 2023.


SINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL
gabinete@dourado.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

Rua Dr. Wilson Faria, 127 - Centro, Dourado
CEP: 13.040-000 - Dourado, SP
FONE: (13) 3333-1234



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSICÃO DO TÍTULO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

ORÇ. Nº: 11.814.900001-30

CONTRATADA: MARA APARECIDA DOS ANJOS FERREIRA EPP

ORÇ. Nº: 155.560001-13

CONTRATO Nº: 07/2023

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2023

VIGÊNCIA: 09/09/2023 a 09/09/24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INTERNA E DE MOTOR PARA VEÍCULOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO, ESTADO DE SÃO PAULO. VALOR R\$ 1.500,00 (uma mil e quinhentos reais).

Declaramos, no âmbito de responsabilidade desta entidade, que os dados aqui apresentados são verdadeiros e corretos, e que os documentos anexos, relativos às especificações técnicas, estão em conformidade com o Edital nº 07/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Dourado em 09/09/2023.

Dourado, 09 de setembro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE DOURADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

Processo Licitatório: 079/2023

Dispensa: 036/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CONTRATADO: MARIA APARECIDA DIAS COMBUSTIVEIS EPP

CONTRATO Nº 057/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM E LIMPEZA EXTERNA, INTERNA E DE MOTOR PARA DIVERSOS VEÍCULOS PÚBLICOS DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO, ESTADO DE SÃO PAULO ADVOGADO (S)/ Nº OAB: ANDRÉ LUIZ MIRANDOLA, OAB/SP N.º 333.721

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dourado, 06 de setembro de 2.023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gino José Torrezan

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.283.988-17 RG: 14.031.510-X

Data de Nascimento: 01/05/1964

Endereço residencial completo: Rua Dr. Marques Ferreira, n.º 591, Centro

E-mail institucional: gabinete@dourado.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@dourado.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 3345-9000

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Gino José Torrezan

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX RG: XXX

Data de Nascimento: 01/05/1964

Endereço residencial completo: Rua Dr. Marques Ferreira, n.º 591, Centro

E-mail institucional: gabinete@dourado.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@dourado.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 3345-9000

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: MARIA APARECIDA DIAS

Cargo: Proprietária

CPF: 122.322.968-81 RG: 88128209

Data de Nascimento: 28/11/1938

Endereço residencial completo: RESIDENTE À RUA DEMETRIO CALFAT, 480, CENTRO, DOURADO/SP, CEP 13590-000

E-mail institucional: postonrabi@yahoo.com.br

E-mail pessoal: margarethagnelli@terra.com.br

Telefone(s): (16) 33451935 - (16) 982115070

Assinatura: Maria Aparecida Dias

POSTO N. S. APARECIDA
MARIA APARECIDA DIAS COMBUSTÍVEIS - EPF

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.